



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

## **DECRETO Nº 54, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*“Dispõe sobre medidas de segurança a serem adotadas durante os festejos da Padroeira do Município de Lagoinha.”*

**CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA**, Prefeito Municipal de Lagoinha, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, a Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir à população condições adequadas de segurança para participação nos festejos da Padroeira do Município a transcorrerem no período de 08 a 09 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de facilitar o trabalho do policiamento civil e militar na manutenção da total segurança dos munícipes:

### **DECRETA:**

**Artigo 1º:** Fica proibido portar nas ruas, bem como servir bebidas em garrafas e copos de vidro nos estabelecimentos situados nos logradouros representados pelas Praças Pedro Alves Ferreira e Augusto Ribeiro, Avenidas Major Soares e Maria do Carmo Gouvea Rocha, bem como nas adjacências.

**Artigo 2º:** Fica terminantemente proibida a venda de bebida alcoólica aos menores de 18 anos, nos termos da Lei Estadual 14.592/2011, sujeitando-se, também, os comerciantes, ao cumprimento das demais disposições previstas na referida Lei, sem prejuízo, em caso de descumprimento, das sanções penais cabíveis e aplicáveis ao caso.

**Artigo 3º:** Ficam os comerciantes estabelecidos nas imediações das Praças Pedro Alves Ferreira, Augusto Ribeiro e adjacências, proibidos de utilizar o passeio público



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

E-mail: contato@lagoinha.sp.gov.br

Tel.: (12) – 3647 1201

e a rua para colocação de mesas e/ou cadeiras durante o período de 08 até 09 de dezembro de 2018.

**Artigo 4º:** Nos dias 08 a 09 o comércio local deverá encerrar suas atividades conforme tabela abaixo:

DIA	INICIO - SOM	TERMINO-SOM	FECHAMENTO DO COMERCIO
08/12/2018	20h00min	02h00min	03h00min
09/12/2018	20h00min	02h00min	03h00min

**Artigo 5º:** Fica proibido o uso de som mecânico, ou de percussão, metais e congêneres, no perímetro urbano do Município, durante os festejos, exceto os expressamente autorizados pela municipalidade.

**Artigo 6º:** O não cumprimento deste Decreto implicará na suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento por tempo proporcional à gravidade da infração, além das demais penalidades cabíveis.

**Artigo 7º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoinha, aos 07 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO HERIQUE DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por Edital na data supra.

**MILENA SIBELLE LEITE VITERBO**

Secretária de Administração